



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 807, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

**Autoriza a abertura de Crédito
Especial no valor total de R\$ 48.642,00
para o fim que especifica.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 48.642,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais), para cobrir despesas com auxílio alimentação, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 03 Secretaria de Administração
Unidade 02 Administração Geral
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0007 Apoio Administrativo
Projeto: 2.162 Manutenção das Atividades da SMA
Elemento: 3.3.90.46 Auxílio Alimentação (780)
Valor: R\$ 48.642,00
Recurso: 0001 – Livre

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Secretaria de Administração

03 01 2.154 3.3.90.30 (695) Material de Consumo	R\$ 642,00
03 01 2.155 4.4.90.52 (698) Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

Gabinete do Prefeito

02 01 2.128 4.4.90.52 (614) Equipamentos e Material Permanente
02 01 2.143 4.4.90.52 (653) Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.000,00

R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2010.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Pedro Berwaldt
Secretário de Administração


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 24/08/10
A 09/09/10
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração